PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 404/58

(AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DOAR Á LEGIÃO DA BOA VONTADE, DE CONSELHEIRO LAFAIETE, ÁREA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SÉDE SOCIAL.)

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar ao Núcleo da Legião da Boa Vontade, de Conselheiro Lafaiete, com as cautelas legais e provada a existencia de sua personalidade jurídica, área de terreno correspondente a um lote, no próprio municipal que de comum acôrdo ficar eleito pelo município e pelo donatário, afim de que a instituição levante alí a sua séde própia, de finalidade beneficente e filantrópica, estipulando-se a inalienabilidade e a impenhorabilidade e ficando vinculado o ato á obrigação de reverterem os bens ao município no caso de desparecimento da instituição donatária ou de modificação de suas finalidades sociais.

Art. 2º - Fica assinado ao donatário o prazo de dois anos para a edificação das obras, pena de nulidade da doação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a lei em vigôr no ato de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

P. Municipal de Conselheiro Lafaiete, 10 de Junho de 1958

José Narciso de Queiroz Netto

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito Municipal

Eurico Baeta de Faria

Eurico Baeta de Faria
Secretário

Esta lei foi publicada na imprensa local "Correio da Lavoura" no dia 2-8-58, (pag. 2).